

OK

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial de Gonçalo Rodrigo Barreiros Rodrigues Soares Cruz, sito em Lisboa, na Rua Joaquim António de Aguiar, número 45, rés do chão esquerdo, perante mim, o respectivo Notário, compareceram como outorgantes: _____

Nuno de Azevedo Mimoso Ruiz, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicilio profissional na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número 26, em Lisboa, portador do Cartão de Cidadão nº 04561569, emitido pela República Portuguesa e válido até 09.12.2018 e *Rita João Leandro e Vasconcelos David*, casada, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, com domicilio profissional na Praça Marquês de Pombal, número 1, oitavo andar, em Lisboa, portadora do Cartão de Cidadão nº 10554922, emitido pela República Portuguesa e válido até 29.04.2015, que outorgam na qualidade de Presidente e Secretária-Geral da Direcção da associação denominada "**CIRCULO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES DE DIREITO DA CONCORRÊNCIA**", NIPC 508885540, com sede na Rua das Portas de Santo Antão, número 89, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela escritura de constituição da associação lavrada em três de Março de dois mil e nove no Cartório Notarial de Lisboa do Notário Rui Manuel Justino Januário, a folhas quarenta e três e seguinte do Livro de notas para escrituras diversas número Duzentos e Quarenta e Dois - A publicada no sitio www.publicacoes.mj.pt e pelas

Atas da Assembleia Geral números Cinco e Seis lavradas em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, cujas públicas formas adiante se arquivam. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. _____

E DISSERAM OS OUTORGANTES NA QUALIDADE EM QUE INTERVÊM: _____

Que por deliberação da Assembleia Geral da associação sua representada e consignada na referida Ata número Seis, foi por unanimidade dos associados efectivos presentes, deliberado proceder à **alteração do artigo 14º dos estatutos**, que passa a ter a seguinte redacção: _____

“Artigo 14º

Convocação

1. A Assembleia Geral é convocada, obrigatoriamente, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral: _____

a) No primeiro trimestre de cada ano civil, para discutir e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do ano anterior, para deliberar sobre o plano anual de atividades e para proceder às eleições dos órgãos estatutários nos anos em que a estas últimas haja lugar; _____

b) Sempre que a convocação seja requerida pela Direcção; _____

c) Sempre que a convocação seja requerida por um quinto dos associados efectivos com as quotas em dia; _____

d) Sempre que sejam interpostos recursos das deliberações previstas no número 6 do artigo 12º. _____

dk

2. As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são expedidas por aviso postal, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data de reunião anunciada; quando se trate de reunião onde se devam realizar eleições, a antecedência é de trinta dias. _____

3. Das convocatórias constam sempre o local, o dia, a hora da reunião e a respectiva ordem de trabalhos." _____

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM _____

Arquivo: _____

-As públicas formas das referidas atas. _____

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

[Handwritten signature]

R. J. J. J. J. J.

o Notário,

[Handwritten signature]

Com a registada de 190

[Handwritten mark]